

DECRETO Nº 038/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0)** e **SECA (1.4.1.2.0)** conforme **IN/MI 01/2012**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que compete ao Município a preservação do bem estar da população das atividades sócio econômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situação emergenciais;

II - A redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da climatologia normal;

III - A queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região, causando a estiagem;

IV - Que, como consequência do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sócias no perceptual de 90%;

V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Juipi é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0)** e **SECA (1.4.1.2.0)** conforme **IN/MI 01/2012**, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Juipi**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

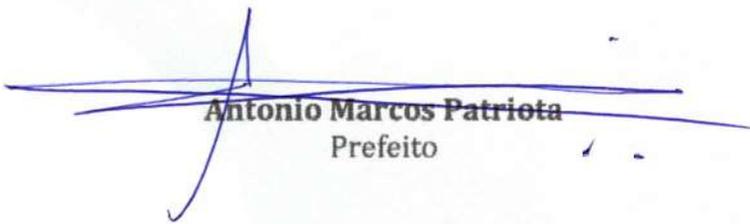


Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Juupi**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2020.



Antonio Marcos Patriota
Prefeito

